

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tapete sanitizante e descontaminante e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para enfrentamento à Covid-19.

Fornecedor: L. P. De Borba & Cia. Ltda.

Empenho(s): 5956,5958,5967/2021

Valor: R\$ 10.200,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 6143/2021

Valor: R\$ 6.174,35

Avaré, 03 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos beneficiados pelos programas de distribuição gratuita dos mesmos.

Fornecedor: Interlab Farmacêutica Ltda.

Empenho(s): 133,159,1424,2225,6005,6289/2021

Valor: R\$ 41.147,40

Avaré, 03 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ferramentas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria de Serviços.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME

Empenho(s): 6283,8061/2021

Valor: R\$ 13.617,20

Avaré, 03 de maio de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

Fornecedor: Allan Rodrigues Silva EPP

Empenho(s): 8240/2021

Valor: R\$ 6.047,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de teatro on line e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Oficina de Iniciação Teatral e Formação de Novo Artista.

Fornecedor: Fellipe Diego Gomes da Silva

Empenho(s): 179/2021

Valor: R\$ 1.533,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para instalação no Largo São João.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli - EPP

Empenho(s): 8421/2021

Valor: R\$ 5.095,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para cumprimento de requisição do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Fornecedor: Antonio Barbosa Santos Junior

Empenho(s): 1439/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em atendimentos no enfrentamento à Covid-19.

Fornecedor: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli

Empenho(s): 6351/2021

Valor: R\$ 19.400,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sonda uretral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em atendimentos na Rede de Saúde..

Fornecedor: Salvi, Lopes & Cia. Ltda. ME

Empenho(s): 6031/2021

Valor: R\$ 620,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir demanda de departamentos.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 6262/2021

Valor: R\$ 620,60

Avaré, 03 de maio de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de subst. de calhas no prédio onde está instalado o Tiro de Guerra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de bem imóvel.

Fornecedor: Rosemary Leão Ramos Avaré - ME

Empenho(s): 2103/2021

Valor: R\$ 1.209,93

Avaré, 03 de maio de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicações em jornal diário de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 25/2021

Valor: R\$ 826,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites.

Fornecedor: Agência 6 Serviços de Informação na Internet Ltda.

Empenho(s): 228/2021

Valor: R\$ 637,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de prestação de serviços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda. ME

Empenho(s): 22906/2020

Valor: R\$ 33.290,40

Avaré, 03 de maio de 2021

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para operação e manutenção do Aterro Sanitário de Avaré.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 1376/2021

Valor: R\$ 223.666,54

Avaré, 03 de maio de 2021

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de blocos de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de pontes.

Fornecedor: MBR Comércio de Materiais Ltda. ME

Empenho(s): 8186/2021

Valor: R\$ 9.750,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de areia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 8443/2021

Valor: R\$ 2.645,00

Avaré, 03 de maio de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

### Licitações e Contratos

### Outros atos

### NOTIFICAÇÃO Nº 056/2.021

À Empresa MICROMAP INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP

Ref. Dispensa de Licitação 002/2021– Processo nº 019/2021 (Contrato nº 013/21)

Após a resposta da empresa à primeira Notificação efetuada a respeito da entrega do objeto que trata a Dispensa de Licitação 002/2021, solicitando o cancelamento do contrato, e de acordo com consulta à nossa assessoria jurídica expondo o caso, informo o que segue:

Considerando que a empresa assinou o contrato nº 013/2021, no qual descrevia, com clareza de detalhes, o objeto pretendido por esta municipalidade;

Considerando que, após a empresa ser informada que havia entregado o objeto divergente do que havia sido contratado, a mesma nos informou que iria efetuar a troca dos armários e solicitou mais um prazo para sua entrega;

Considerando que, somente após a assinatura contratual e após todo o tempo concedido à empresa para entrega e troca dos armários, fomos informados da impossibilidade do cumprimento do contrato, devido a um erro do funcionário da empresa, que cotou objeto divergente do que está no contrato;

Fica a empresa devidamente NOTIFICADA, para que cumpra a execução contratual, ou seja, entregue IMEDIATAMENTE os armários contratados através da Dispensa de Licitação 002/2021, e que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta, informe a este Departamento de Licitações, as medidas adotadas, sob pena de eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Observação: As vias dos documentos que integram esta Notificação estão disponível para retirada da empresa no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novas, nº 1169 – Avaré /SP, até a data estabelecida para apresentação da defesa.

## Errata



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### Decreto nº 6.282, de 27 de abril de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.347.268,36 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção do Desenvolvimento do Ensino, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.08.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2076	FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		<b>TOTAL.....</b>	<b>300.000,00</b>
--	--	-------------------	-------------------

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.08.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	1005	AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	632.476,84
		<b>TOTAL.....</b>	<b>632.476,84</b>

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.08.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.230.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	330.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>1.560.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.08.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>80.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	06.08.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2292	FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR P/ED. INFANTIL	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>570.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
B	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.08.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2050	FUNCIONAMENTO DA PRÉ ESCOLA	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DESPESA	-----		



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	820.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	384.791,52
		<b>TOTAL.....</b>	<b>1.204.791,52</b>

**TOTAL GERAL..... R\$ 4.347.268,36**

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de abril de 2021.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

## Outros Atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UAC Gestão Plena – Estado de São Paulo

##### TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – Convênio 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2021 AUTORIZADO COM BASE DA LEI Nº. 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E A CLÁUSULA ONZE DO CONVÊNIO 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVEDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor JOSÉ ROBERTO PASCON, RG. 7.436.894-1, portador do CPF nº 752.429.078-00 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, convencionaram o termo aditivo nos seguintes termos:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Convênio 02/2021, será acrescido do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) incluindo na retaguarda médica a especialidade de Oftalmologia referenciados aos municípios de Avaré, Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, alterando assim as seguintes cláusulas do Convênio:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Será incluído a especialidade de Oftalmologia – Plantão retaguarda à distância – Terá 1 (um) médico para avaliação das urgências, atendimento ambulatorial, avaliação cirúrgica, execução de exames de diagnóstico e cirurgia.

Atribuições: Atendimento de retaguarda em urgência de pacientes do Pronto Socorro de Avaré, Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri. Realização de cem consultas ambulatoriais contemplando o retorno, assim como os exames complementares regulados via CROSS municipal; Realização de avaliação cirúrgica e cirurgias eletivas oftalmológicas, regulados via CROSS municipal.

##### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a partir do mês de Maio/2021, sendo R\$ 10.000,00 mensais para retaguarda de Oftalmologia.

6.1.3 – O valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.6 – Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ Mensal - Maio à Dezembro	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	14.250,00	171.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	7.125,00	85.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Angiologia e Cirurgia Vascular	12.125,00	145.500,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Urologia	10.000,00	120.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Oftalmologia	10.000,00	80.000,00
Total do Recurso Municipal	82.000,00	944.000,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UAC** Gestão Plena – Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2012	06	308.000	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	944.000,00
<b>Total dos recursos FMS/SUS .....</b>					<b>944.000,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficando as demais Cláusulas inalteradas.

E, por estar assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 29 de Abril de 2021

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito da Estância Turística de Avaré

\_\_\_\_\_  
ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretário da Saúde de Avaré

ENTIDADE CONVENIADA:

\_\_\_\_\_  
MIGUEL CHIBANI BAKR  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO PASCON  
Tesoureiro da Santa Casa Misericórdia de Avaré